



**TIPO DE AUDITORIA:** Auditoria de Controles da Gestão  
**ÁREA AUDITADA:** Coord. de Processos Administrativos Disciplinares  
**RELATÓRIO N°:** 201505

## RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Magnífico Reitor,

Em cumprimento ao Programa de Auditoria nº 05/2015 - AudIn, apresentamos os resultados dos exames desta Auditoria Interna realizados na área de Controles da Gestão da CPAD (Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares), no período de **01/01/2014 a 31/06/2015**, previstos no PAINT - 2015 (Planejamento Anual de Auditoria Interna do ano de 2015), sendo:

- ✓ **Ação 1 – Controles da Gestão**
- ✓ **Item 1.7 – Acompanhamento dos Processos Administrativos Disciplinares - PADs**

### I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados no Campus de São Carlos no período de 03 de agosto a 09 de outubro de 2015 (prazo que foi prorrogado por 30 dias) e consistiram na busca de informações consoantes aos seguintes escopos de auditoria:

- Verificar o cadastro de processos administrativos disciplinares no sistema CGU-PAD;
- Verificar uma amostra de 10 % dos Processos Administrativos Disciplinares – PADs e sindicâncias encerrados no período referente a 01/01/2014 a 31/06/2015.

Informamos que foram observadas as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência dos trabalhos, considerando o tempo de auditoria necessário e a capacidade operacional da equipe de auditores internos.

Registramos que **não houve restrições de informações** ao nosso trabalho e que a prorrogação foi necessária em decorrência do período de greve dos servidores técnico-administrativos.

### II. METODOLOGIA

Os trabalhos se concentraram na área de Controles da Gestão da CPAD (Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares), no período de 01/01/2014 a 31/06/2015, no Campus São Carlos da UFSCar, tendo como objetivos gerais:

- a) *Analisar a estrutura da CPAD - Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares quanto à suficiência dos recursos materiais, humanos e TI;*
- b) *Verificar a atuação e a metodologia de apuração dos PADs;*

c) Verificar a conformidades e transparência da formalização dos processos, os pareceres das comissões e os efetivos encaminhamentos;

d) Verificar a metodologia de adoção do Sistema PAD/CGU.

A metodologia utilizada foi a análise documental prévia, aplicação de questionários, entrevistas junto à Coordenação do CPAD, visitas "in loco" para verificar a infraestrutura física e material da CPAD. E, além disso, verificar a acessibilidade do sistema CGU/CPAD com o servidor responsável pelo acesso e cadastro.

Foram verificados 43 (quarenta e três) processos que estão em andamento dentro do período previsto de auditagem. Extraímos, portanto, 08 (oito) processos dentro de uma amostra aleatória dos assuntos abordados relativos respectivamente a:

- Processo no. 23112.001785/2014-80 (SEK) - Dedicção exclusiva;
- Processo no. 23112.001782/2014-46 (ACAS) - Dedicção exclusiva
- Processo no. 23112.001788/2014-13 (VCA) - Dedicção exclusiva
- Processo no. 23112.000838/2014-45 - Pagamento de Auxílio transporte;
- Processo no. 23112.002242/2015-61 – Assédio
- Processo no. 23112.000892/2014-91 – Conduta inadequada
- Processo no. 23112.003341/2014-89 – Adulteração documental (sindicância)
- Processo no. 23112.001025/2015-53 – Irregularidades na Prestação de Contas (discente)

Tabela 1: Processos em andamento no CPAD

Qtde processos	Tipo	Amostras Aleatórias AudIn/processo
28	PADs	06
09	Sindicâncias	01
06	Inquéritos	01

### III - RESULTADOS DOS EXAMES

#### 3 - ASSUNTO – CPAD

##### 3.1 - INFORMAÇÃO – CONTROLES INTERNOS

Verificamos que a CPAD foi criada e aprovada na Resolução CoAD n.º 31 em 16 de outubro de 2012. Sua finalidade, descrita na Portaria GR n.º 1497 de 17 de outubro de 2012, como órgão vinculado à Reitoria da Universidade Federal de São Carlos.

Ainda não foi desenvolvido o Regimento para disciplinar as atribuições da CPAD o que possibilitaria a transparência nos procedimentos, tanto para a própria CPAD como para a comunidade universitária.

Em relação aos controles dos prazos processuais dentro da CPAD são realizados através de anotações em agendas físicas, digitais. Há inserção de dados dos processos no sistema CGU/PAD para acompanhamento e monitoramento dos órgãos de controle.

##### 3.2 – OBJETIVOS GERAIS QUE FORAM VERIFICADOS PELA AUDITORIA INTERNA:

###### a) Análise da estrutura da CPAD - Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares quanto à suficiência dos recursos materiais, humanos e TI.

Através dos dados e informações fornecidos pela CPAD através da Solicitação de Auditoria - SA01-P05-2015, esta Auditoria Interna fez as seguintes verificações pautadas nos objetivos gerais do programa de auditoria:

### **- Quanto à Infraestrutura física**

A CPAD está alocada em espaço provisório. Entretanto, não há divisão do espaço físico da sala da CPAD de forma que dificulte ou iniba a "audição" de reuniões com assuntos sigilosos durante a apuração dos trabalhos.

Segundo a proposta da Reitoria e elaborada pelo EDF (Escritório de Desenvolvimento Físico da UFSCar) para a reforma do edifício sob nº 24, a mesma está pronta há 03 (três) anos, o prédio será reformado, sendo atualmente realizadas adaptações para o seu uso em caráter temporário. Importante registrar que a sala de reuniões prevista neste prédio para a CPAD será de uso compartilhado com a Auditoria Interna e Ouvidoria da UFSCar.

### **- Quanto à estrutura de recursos humanos**

Verificamos que há 01 (uma) servidora exercendo a função de Coordenadora de Processos Administrativos Disciplinares, 01 (uma) funcionária contratada por prazo determinado e 02 (dois) estagiários.

Entre as atribuições da CPAD elencadas no Ofício nº 020/2015/CPAD/UFSCar estão:

- coordenar e auxiliar as Comissões de cada processo, a fim de se fazer cumprir o rito exigido pela Controladoria Geral da União – CGU;
- participar das reuniões das Comissões;
- elaborar documentos necessários que serão enviados pelas Comissões aos atores dos processos;
- agendar e secretariar as reuniões das Comissões;
- fazer a redução a termo dos depoimentos;
- redigir as atas das reuniões;
- além das atividades administrativas que demandam de qualquer unidade da Administração Pública.

### **- Quanto aos recursos materiais (mobiliários, equipamentos e TI)**

A CPAD procurou se estruturar no que diz respeito à aquisição de recursos e equipamentos de informática (TI). Recebeu recentemente (01) uma impressora multifuncional e 02 (dois) computadores que, entretanto, necessitam de sistema operacional adequado (MS-Windows), pois vieram originalmente com sistema operacional LINUX que é "incompatível" com o ambiente de execução do sistema CGU/PAD.

A CPAD identificou no ofício no. 20/2015-CPAD a necessidade de aquisição de 02 estações de trabalho (mesas), 02 armários com chaves, 01 picadora de papel, 01 HD externo (backup), 03 nobreaks, 01 bebedouro, itens básicos necessários para uma estrutura condizente para realização das atividades.

## **b) Verificar a atuação e a metodologia de apuração dos PADs.**

Em relação à metodologia de apuração dos PADs, verificamos que a CPAD cumpre satisfatoriamente os requisitos e exigências básicas do rito sumário como:

### **Instauração da Comissão:**

- Designação de comissão – Portaria GR
- Contato e Ata de Instalação e Deliberação
- Comunicação e Solicitação

### **Instrução do Processo:**

- Notificação Prévia

- Indiciação do acusado
- Citação (Lei nº 8.112/90, art. 161, § 1º e Lei nº 8.906/94, art. 7º, inc. XV)
- Defesa (art. 161 da lei 8.112/90)
- Revelia (art. 164 da lei 8.112/90)
- Relatório (art. 165 da lei 8.112/90)
- Termo de Encerramento
- Julgamento

**c) Verificar as conformidades e transparências da formalização dos processos, os pareceres das comissões e os efetivos encaminhamentos.**

*Segundo informações disponibilizadas no ofício no. 20/2015-CPAD, no início da atuação dos processos, a Análise de Admissibilidade é feita pela Procuradoria Federal junto à UFSCar. A indicação e nomeação de membros de Comissões é feito pela Reitoria, sendo, às vezes, a CPAD consultada antes da emissão das portarias ou atos administrativos para averiguar se os mesmos estão atuando em outros processos e, algumas vezes, as indicações são feitas em conjunto, Reitoria e CPAD, devido à especificidade dos casos e conhecimento que a coordenadoria tem da atuação dos membros em outras comissões.*

*Conforme mencionado no item 3.1 - controles internos, os controles dos prazos processuais dentro da CPAD são realizados através de anotações em agendas físicas e digitais. Que, no caso da agenda digital, existem alertas que informam, com a antecedência determinada por quem faz o agendamento, todos os compromissos, quer seja prazos dos processos, como reuniões agendadas.*

**d) Verificar a metodologia de adoção do Sistema CGU/PAD.**

*O Sistema CGU-PAD consiste em um "sistema informatizado que visa registrar as informações sobre os processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades, que compõem o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal" (Art. 1º, §1º, I, da Instrução Normativa CGU nº 1.043/2007).*

*Consoante à Portaria CGU n.º 1.043 de 24/07/2007, da Controladoria Geral da União, que estabelece a obrigatoriedade do uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares do âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, na CPAD a servidora V.F.D.N exerce as funções de coordenação e administração do sistema CGU-PAD na UFSCar. Observa-se que a servidora está habilitada a alimentar o sistema da CGU, no entanto, até a presente data não possui sua designação formalizada pela Corregedoria da CGU e não há substituto definido. Registramos também, que a solução desta pendência não nos foi respondida pela Corregedoria da CGU para viabilizar orientações à CPAD.*

*Na CPAD em relação à metodologia de adoção do CGU/PAD, o sistema apresenta inúmeros campos e fases no andamento e acompanhamento processual a serem preenchidos, sem muita complexidade em seu preenchimento.*

**3.3 – CONSTATAÇÕES GERAIS (ITENS: a,b,c,d)**

*a) Analisar a estrutura da CPAD - Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares quanto à suficiência dos recursos materiais, humanos e TI;*

*b) Verificar a atuação e a metodologia de apuração dos PADs;*

c) Verificar a conformidades e transparências da formalização dos processos, os pareceres das comissões e os efetivos encaminhamentos;

d) Verificar a metodologia de adoção do Sistema PAD/CGU.

### **ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:**

Em relação à estrutura da CPAD quanto à suficiência dos recursos materiais, humanos e TI, verifica-se que ainda se encontra em fase de estruturação. Ela se depara com dificuldades em obter retorno em suas demandas porque houve um estudo de criação e não de implantação e conscientização de sua importância na gestão da UFSCar. A quantidade de servidores é insuficiente para atender a quantidade de processos abertos. A ausência da aplicação de política preventiva sobre ética auxiliaria a minimizar esta demanda (concordando com a visão da coordenadora), porém não há planejamento dessas políticas implementadas. Observa-se que o mais adequado para fortalecer a unidade seria apresentar um estudo junto ao Conselho de Administração no sentido de estruturar a CPAD.

A participação da CPAD nos trabalhos de apuração de irregularidades resume-se a "secretariado", fato que não condiz com o previsto no planejamento e nas atribuições pertinentes ao sistema de correição que compreende as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades, instauração e condução de procedimentos correicionais. (Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999).

A Auditoria Interna observa que, apesar de obedecer aos preceitos legais, as limitações de recursos humanos e a falta de normativos para a CPAD resultam numa morosidade exacerbada quanto ao rito dos processos na busca da veracidade dos fatos.

Considerando que as "comissões" não são constituídas por servidores capacitados e treinados para os ritos apuratórios dos PADs, pois sempre é exigida a participação da servidora responsável pela CPAD nos trabalhos de correição, esta Auditoria Interna sugere como solução a criação de "grupos de servidores capacitados em PADs" ou mesmo, a criação de uma "Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar" composta por servidores aptos para desenvolver as tarefas inerentes à execução do trabalho de condução dos processos administrativos disciplinares dando preferência que seus membros tenham alguma motivação, experiência ou formação jurídica.

Quanto à estrutura física básica necessária, verificamos que está alocada em espaço provisório e que não há sala de reuniões e tampouco divisão do espaço físico da sala de forma que dificulte ou iniba a "audição" de reuniões com assuntos sigilosos durante a apuração dos trabalhos.

O atual edifício onde está instalada a CPAD é o edifício 24 que aguarda há mais de três anos a realização de reforma definitiva e de novo dimensionamento do seu espaço físico, destinados não somente à CPAD, mas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Auditoria Interna e Ouvidoria da UFSCar. A reforma prevista visa corrigir as falhas estruturais nas salas, correção de vazamentos pluviais (goteiras), fiação elétrica (ar condicionado), rede hidráulica, estrutura da rede lógica (TI) e prevenção de incêndio. Oportuno registrar que um dos processos que foi amostrado evidenciou em seu estado de conservação que foi comprometido parcialmente por infiltrações pluviais (goteiras no teto da sala).

Verificamos, também, que no planejamento das futuras instalações constantes na planta proposta pelo EDF que para a CPAD, o espaço reservado (8,59 m<sup>2</sup>) é exíguo e que não comportaria sua atual estrutura física, e que a sala de reuniões do prédio destinada à CPAD será compartilhada entre os órgãos de controle, fato que

resolverá parcialmente os problemas da "audição" de reuniões com assuntos sigilosos durante a apuração dos trabalhos.

Quanto aos recursos de TI, observa-se que ainda são necessárias aquisições para a boa execução dos trabalhos, porém, somente após a elaboração de um planejamento da situação ideal é que se podem pautar as reais necessidades do setor. Neste contexto algumas aquisições são visivelmente necessárias, tais como: no-break e HD externo (backup) para segurança das informações e sistemas operacionais compatíveis para acesso ao sistema CGU/PAD, dificuldades que já foram apontados pela CPAD à Reitoria.

Relevante registrar que não há rotinas de cópias de segurança ou recursos de TI necessários para o "backup" dos dados e informações digitais relativos à CPAD.

Quanto à atuação e a metodologia de apuração dos PADs, constatamos que a atuação da CPAD é crucial para todas as Comissões, pois em todos os processos analisados em nossa amostragem o servidor responsável pela CPAD se fez presente em todas reuniões e suportes operacionais.

Entretanto, esta constatação da necessidade da presença da coordenadora da CPAD em "todas" reuniões de Comissões interfere diretamente nas atribuições intrínsecas da coordenação. Fato gerador de inconsistências gerais - como exemplos: ausência de portal ou sítio na internet para divulgação e transparência das atribuições da CPAD, nomeações e Portarias de Comissões, Regimento Interno da CPAD entre outros.

A coordenadora manifestou-se no Ofício no. 20/2015-CPAD que é a única servidora efetiva lotada na unidade e está constantemente realizando reuniões com as comissões disciplinares, quer seja orientando as atividades da comissão e atendendo aos envolvidos, quer seja secretariando os trabalhos das comissões.

Registramos também, a inobservância da UFSCar em não adotar o TCA - Termo Circunstanciado Administrativo (IN/CGU no. 04/2009), como alternativa aos PADs e às Sindicâncias para apuração de fatos, desde que em casos de danos ao erário inferiores a R\$ 8.000,00. Pois, permanece na Universidade o rito de solicitar análise jurídica encaminhando diretamente às Comissões para abertura de PADs, Sindicâncias e Inquéritos. O TCA será aplicado em caso de extravio ou dano não intencional. Em caso de dolo ou má-fé, persiste a necessidade de apuração por meio de PAD ou Sindicância. A intenção é simplificar, economizar e incentivar o ressarcimento, reservando o recurso do PAD para casos em que isso seja realmente necessário, com o novo procedimento, a União e os envolvidos ficarão dispensados de enfrentar rito demorado, complexo, que demanda mão de obra e implica em desgaste, com custo, às vezes, superior ao prejuízo em questão.

Sobre as conformidades e transparências da formalização dos processos, os pareceres das comissões e os efetivos encaminhamentos. Constatamos que os processos seguem o rito processual e são respeitadas as fases (instauração, instrução, defesas e relatório) da Lei 9784/99.

Entretanto existem delongas processuais e as comissões se valem de prorrogações legais, citamos os processos de apuração de auxílio-transporte: Processo no. 23112.003526/2013-11- que foi iniciado em setembro de 2013 e que deu origem posteriormente a vários processos "individualizados" a partir de 25 de março de 2014 que é exatamente o caso do processo de auxílio-transporte amostrado nesta auditoria: Processo no. 23112.000838/2014-45.

Neste contexto fica evidente que a existência de apenas 01 (um) servidor atuante nas comissões exercendo a função de secretária, causa recorrência de constantes

prorrogações de prazos e conflitos na conciliação do tempo disponível da CPAD e o tempo disponível dos integrantes das comissões.

Quanto à metodologia de adoção do Sistema CGU/PAD, verificamos que, consoante à Portaria CGU n.º 1.043 de 24/07/2007, da Controladoria Geral da União, que estabelece a obrigatoriedade do uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares do âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, na CPAD a servidora V.F.D.N exerce as funções de coordenação e administração do sistema CGU-PAD na UFSCar. Entretanto, verificamos que não há substituto no caso de ausência da mesma.

Verificamos, também no CGU/PAD que os campos e fases no andamento e acompanhamento processual a serem preenchidos não possuem complexidade em seu preenchimento, desde que já se tenha em mãos os dados a serem inseridos.

Frisamos que há a necessidade de aprimorar as informações no sentido de padronizar campos para facilitar a inserção dos dados e informações no sistema CGU/PAD, pois as dificuldades no processo de levantamento dos dados que posteriormente são inseridos no sistema seriam amenizadas, tais como CPF e SIAPE dos envolvidos, datas de ocorrência do fato, de publicação entre outros.

### **3.3.1. RECOMENDAÇÕES:**

- a)** Desenvolver, implementar e formalizar o Regimento Interno da CPAD nos órgãos competentes para definir seus objetivos, organização e competências.
- b)** Estruturar adequadamente a Coordenação de Processos Administrativos e Disciplinares quanto à suficiência de espaço físico, recursos materiais, recursos humanos e TI.
- c)** Adotar como regra a “publicação” da portaria de instauração no Boletim de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar ou no próprio site da CPAD.
- d)** Verificar a possibilidade de criar “grupos” composto por servidores aptos para desenvolver as tarefas inerentes à execução de trabalhos de condução dos processos administrativos disciplinares, dando preferência que seus membros tenham alguma motivação, experiência ou formação jurídica.
- e)** Criar rotinas de cópias de segurança preferencialmente na “nuvem” para “backup” dos dados e informações relativos à CPAD.

São Carlos, 19 de outubro de 2015.

Felizardo Delgado  
SIAPE 1572938

Wania Maria Recchia  
SIAPE 0424881